

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA
MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.285 de 23 de junho de 2009.
Autoria: Poder Executivo

“Cria e dá denominação ao Centro Municipal de Educação Básica, na forma que especifica e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e denominado o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA **CARLINDA ROSA DE BARROS MACHADO**, situado à Quadra 105, Lote “A”, Distrito do Jardim Ingá, nesta cidade.

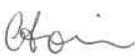
Art. 2º. O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA criado pela presente Lei tem por finalidade atender crianças da Educação Básica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 dias do mês de maio de 2009.


GASTÃO DE ARAUJO LEITE - Presidente


ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR - 1º Secretário


CASSIANA VAZ TORMIN - 2ª Secretária